



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Segunda-feira • 23 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 2570

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- Despacho Administrativo referente ao Pregão Presencial Nº 013/2020.
- 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 011/2020 Pregão Presencial 004/2020 – Empresa: Bahia Minas Peças LTDA – EPP.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

Versam os autos sobre processo licitatório, adotado na modalidade de Pregão Presencial nº. 013/2020, objetivando a aquisição de fogos de artifício para comemorações das festividades no município de Rio de Contas.

Com efeito, a administração municipal adotou ações cautelares visando a prevenção do município contra a **PANDEMIA COVID-19**, o que gerará o cancelamento de eventos festivos, não se justificando a continuidade deste certame.

Em sendo assim, com arrimo no art. 49 da Lei das Licitações, **REVOGA-SE** este certame, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”.

Publica-se o presente despacho no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Rio de Contas, em 20 de março de 2020.

Camila Katiely Pereira Neves
Pregoeira Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020.
PREGÃO PRESENCIAL 004/2020.

Primeiro termo aditivo que o Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 3686201-07 SSP/BA, CPF 397.477.605-25, residente e domiciliado na Rua Waldemar Souto, nº 30, Bairro Sossego, Rio de Contas - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa BAHIA MINAS PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.205.566/0001-50, com sede na Av. Leônidas Cardoso, nº 286, Centro, Livramento de Nossa Senhora – BA, CEP: 46.140-000, representada pelo Sr. Gilvan Ferreira Silva, portador do Documento de Identidade nº 03.187.442-87, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 745.240.205-78, residente e domiciliado a Rua Adolfo Pessoa, nº 67, Centro, Livramento de Nossa Senhora – BA CEP: 46.140-000, que a este subscrevem, denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente termo aditivo, na forma e condições que se seguem:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios, entre outros, para manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota deste Município.

CONSIDERANDO que após revisão do processo licitatório, se verificou que a proposta de preços da contratada, no que se reporta ao lote 19, apresentou inconsistências/divergências nos itens, a conflitar com a planilha licitada, face ao respectivo lote, o que impõe a sua anulação, com fundamento no art. 49 da Lei das Licitações, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: ***“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”***;

CONSIDERANDO que a contratada fora vencedora de outros lotes, cujas propostas de preços se apresentam regulares, o que justifica manter, em relação a estas, a contratação;

CONSIDERANDO que o art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, permite a possibilidade em se efetuar a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

RESOLVE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

Clausula 1ª– Fica suprimido, da ata de registro de preços, a proposta de preços da contratada referente ao lote 19, cujo valor totaliza R\$ 199.978,51 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), passando o item 2.2 da respectiva ata a ter a seguinte redação:

“2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 373.027,67 (Trezentos e setenta e três mil, vinte e sete reais e sessenta e sete centavos). Referente aos lotes (10, 12, 16 e 17), de acordo a planilha reformulada.”

Clausula 2ª – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

Clausula 3ª - E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Contas, 20 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO
Prefeito

BAHIA MINAS PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ sob nº 00.205.566/0001-50
Contratada

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____